



LEI N.º 8.914, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.235, de 11 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8.º da Lei Municipal n.º 6.235, de 11 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino”, passa a vigorar acrescido do §4.º, com a seguinte redação:

“§4.º Em casos emergenciais, havendo requerimento e justificativa da escola, bem como análise submetida a Secretaria Municipal da Educação, poderá ser repassado até o dobro do valor previsto no §1.º, a qualquer período de ano, para a contratação de serviços relativos a manutenção e conservação, bem como aquisição de materiais de consumo, conforme necessidade individual de cada Escola Municipal.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças